

LEI N.º 140/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NO TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PADRE FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na aquisição de materiais de construção para o término da construção do galpão onde está instalada a máquina de beneficiar café pertencente à Associação de Pequenos Agricultores de Padre Francisco, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 36.349.181/0001-03.

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 30 de abril de 1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças